PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2
Proc. 413/93

MOCOCA, 28 de abril de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO
Numero 07747 | Data 29/04/93 | Rubrica

Of. nº 449/93

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei para ser apreciado por essa Douta Câmara em regime de urgência e em Sessão Extraordinária, visando a abertura de crédito adicional especial no valor de Cr$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) destinado a reforma das instalações do Matadouro Municipal e referente a recursos recebidos da Secretaria da Agricultura.

Tal propositura é em decorrência do nosso orçamento não constar dotação própria para reforma e sim para a construção do novo Matadouro.

Informamos que o valor do Convênio é de Cr$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões) e que com o produto ' de aplicação financeira atingiu o valor de Cr$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros).

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
JOSÉ POMPEO CORRADI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

DESPACHO
A(s) Comissões
S. Sessões / /19
Presidente

J. B. Soza
Carlos
Maria F. Lima F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 4/3 93

PROJETO DE LEI Nº 37 DE DE DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa , aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, um crédito adicional especial no valor de Cr$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) destinados a atender despesas decorrentes da reforma do Matadouro Municipal, conforme discriminação abaixo:

10 - DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS
10.03.13 - Reforma do Matadouro Municipal
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações 80.000.000,00
11.63.3532.084 - Para Reforma do Matadouro Municipal

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE ABRIL DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por
Sessão de 03 de 5 de 1993
José Pompeo Corradi
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por
Sessão de 03 de 5 de 1993
José Pompeo Corradi
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 4
Proc. 413/93

— PROTOCOLO —

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
0764	03/05/93	

— DESPACHO —

APROVADO
Sala das Sessões 31 / 5 / 93.

José Pompeo Corradi
Presidente

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial, para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª discussão sobre as seguintes proposituras: Projetos de lei nºs. 37, 38, 39 e 40/93.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 03 de Maio de 1.993.

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 5
Proc. 413/93

— PROTOCOLO —

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
0763	03/05/93	

— DESPACHO —

APROVADO
Sala das Sessões 3/5/93
José [illegible]
Presidente

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

OS VEREADORES que o presente subscreve; dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para: Projetos de lei nºs. 37, 38, 39 e 40/93

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 03 de Maio de 1.993

Fls. n.º 6
Proc. 4/3 93

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO ESPECIAL

REFERENCIA : - PROJETO DE LEI Nº.37/93
INTERESSADO : - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR : - JOÃO BATISTA DE SOUZa
ASSUNTO : - Abre crédito de Cr$.80.000.000,00, para rèforma do matadouro Municipal.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 03 de maio de 1.993

João Batista de Souza

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE **FAVORÁVEL** A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 03 de maio de 1.993

Aparecido Espanha

Dra. Marili Pereira Lima Pucciarelli

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 7
Proc. 413 93

Gabinete da Presidência

ref.of.321/93-CM.

Mococa, 04 de maio de 1.993

Senhor Prefeito:

Estamos passando as mãos de Vossa Excelência, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 03 do corrente, para que sejam tomadas as devidas providências:

AUTÓGRAFO Nº.24/93 - Projeto de Lei nº.31/93
(autoria Vereador Cido Espanha)

AUTÓGRAFO Nº.25/93 - Projeto de Lei nº.37/93

AUTÓGRAFO Nº.26/93 - Projeto de Lei nº.38/93

AUTÓGRAFO Nº.27/93 - Projeto de Lei nº.39/93

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente.

Exmo.Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 413/93

AUTÓGRAFO Nº.25 DE 1.993

Projeto de Lei nº.37/93

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, um crédito adicional especial no valor de Cr$80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), destinados a atender despesas decorrentes da reforma do Matadouro Municipal, conforme discriminação abaixo:

10 - DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS

10.03.13 - Reforma do Matadouro Municipal

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações 80.000.000,00

11.63.3532.084 - Para Reforma do Matadouro Municipal

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE MAIO DE 1.993

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
1º. Secretário

NORBERTO GARIB
2º. Secretário